

Pregão Eletrônico 006/06 – Passagens Aéreas

EDITAL

O **LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 011, de 19 de maio de 2006, fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para a prestação de serviços, na data, horário e local indicados abaixo, nos termos do presente Edital e seus Anexos, em estrita conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com os Decretos nºs 3.555, de 08/08/00, 3.693, de 20/12/00, 3.784, de 06/04/01, 5.450, de 31/05/05 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/93, em conformidade com a autorização constante nos autos do processo nº 083/06.

Abertura da sessão Pública do Pregão

Data: .25/07/2006 – Horário: 10:00 hs. Horário de Brasília

Local: www.comprasnet.gov.br

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte aéreo de passageiros, no âmbito doméstico e internacional, compreendendo a reserva, emissão, marcação, endosso e entrega de bilhetes ou ordens de passagens, mediante requisição, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.2 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

Pregão Eletrônico 006/06 – Passagens Aéreas

- a) que tenham a falência ou insolvência declarada por sentença judicial;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal;
- c) que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços;
- d) constituídas em forma de consórcio; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

3 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4 O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, a partir da publicação do Edital no DOU até às **10:00.(dez) horas do dia 25/07/2006, horário de Brasília-DF**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,

Pregão Eletrônico 006/06 – Passagens Aéreas

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 4.4** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.5** A Proposta de Preços vencedora contendo informações detalhadas, conforme subitens 4.6.1 a 4.6.5, deverá ser enviada através do Fax nº **(0xx35) 3623-1544**, após o encerramento da etapa de lances, com o preço atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao LNA, no endereço abaixo, impreterivelmente, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances.

LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
Rua Estados Unidos, 154
Bairro das Nações
37504-364 – Itajubá – MG
Fone: (35) 3629-8100 - Fax: (35) 3623-1544

4.6 A Proposta de Preços deverá conter:

- 4.6.1** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6.2** Preço global para execução completa dos serviços por extenso e em algarismo, bem como a indicação do percentual de descontos ofertado, incidente sobre os valores dos bilhetes de passagens aéreas domésticas e internacionais emitidas, conforme modelo do Anexo IV, deste Edital.
- 4.6.3** Declaração expressa de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos qualquer natureza, resultante do serviço.
- 4.6.4** Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 4.6.5** Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.
- 4.7** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.
- 4.8** Em caso de divergência entre o indicativo por extenso e em algarismo, prevalecerá o primeiro.

Pregão Eletrônico 006/06 – Passagens Aéreas

5 – ABERTURA DA SESSÃO

A partir das 10:00 (dez) horas do dia 25/07/2006 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 006/2006 - Itajubá-MG, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital.

6 – FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 6.6** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
 - 6.6.1** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 6.6.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.7.1** Alternativamente ao disposto no subitem 6.7 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante

Pregão Eletrônico 006/06 – Passagens Aéreas

encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

- 6.8** No caso de adoção do rito previsto no subitem 6.7.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.9** O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.10** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do **fax n.º (0xx35) 3623-1544** com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 3(três) dias úteis.
- 6.10.1** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.
- 6.10.2** A ausência de envio da documentação original ou cópia autenticada no prazo previsto no item 6.10 deste Edital ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1** A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.2** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.3** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço**, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência – Anexo I.
- 7.5** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a

Pregão Eletrônico 006/06 – Passagens Aéreas

apuração de uma proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

- 7.6** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 As licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

- 8.1.1** Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. A regularidade da documentação é verificada automaticamente pelo sistema quando do credenciamento da licitante.
- 8.1.2** Apresentação de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante.
- 8.1.3** Apresentação de Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.
- 8.1.4** Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante executado, ou estar executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
- 8.1.5** Comprovante de registro da licitante na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, devidamente válido.

9 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1** Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 9.1.1** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 9.1.2** Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

Pregão Eletrônico 006/06 – Passagens Aéreas

- 9.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no seguinte endereço: licitacao@lna.br

10 – RECURSOS

- 10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no LNA, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

11 - CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 11.1** A contratação do objeto licitado será efetivada mediante termo de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.
- 11.2** Regularmente convocado para assinar o Contrato, ao adjudicatário cumprirá fazê-lo no prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.
- 11.3** O instrumento mencionado no subitem 11.1 acima será elaborado pelo LNA de conformidade com a Lei nº 8.666/93, com a proposta do licitante vencedor e as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 11.4** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.
- 11.5** O Contratado fica obrigado a cumprir fielmente todos os termos e condições deste Edital, seus Anexos e futuro Contrato, durante a sua vigência.

Pregão Eletrônico 006/06 – Passagens Aéreas

12 - PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo **CONTRATADO**, até o 5º (quinto) dia útil da quinzena subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação dos documentos de cobrança, desde que os serviços tenham sido aceitos.
- 12.2** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 12.3** Para efeito de pagamento, o LNA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 12.4** Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** caso o mesmo se encontre em situação irregular perante o SICAF.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14 - PENALIDADES

- 14.1** O **CONTRATADO** incorrerá na multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de não dar início às atividades previstas no mesmo, paralisá-las ou abandoná-las, sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no item 13.1 deste Edital.
- 14.2** Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações, sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor da fatura quinzenal, se for o caso, por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
- 14.3** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do mesmo,

Pregão Eletrônico 006/06 – Passagens Aéreas

hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no subitem 13.1 deste Edital.

- 14.4** O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
- 14.5** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, à critério da autoridade competente do LNA e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
- 14.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

15 - FONTE DE RECURSO

15.1 Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão, serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

- a) Pré-empenho n.º 2006PE900010
- b) Programa de Trabalho n.º 252395
- c) Natureza de Despesa n.º 339039
- d) Fonte de Recurso n.º 0100000000

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** Fica assegurado ao LNA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 16.2** O **CONTRATADO** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- 16.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no LNA.
- 16.4** O não atendimento às exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
Coordenação de Administração – CAD

Pregão Eletrônico 006/06 – Passagens Aéreas

qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

16.5 O **CONTRATADO** deverá, durante a vigência do Contrato, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16.6 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ◆ ANEXO I – Termo de Referência
- ◆ ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes
- ◆ ANEXO III – Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/99)
- ◆ ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ◆ ANEXO V – Minuta Termo de Contrato

Itajubá, 11 de julho de 2006.

Gilzele da Cunha Bastos
PREGOEIRA - PO-011/06

Pregão Eletrônico 006/06 – Passagens Aéreas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte aéreo de passageiros, no âmbito doméstico e internacional, diretamente ou como Agência de Viagem, compreendendo a reserva, emissão, marcação, endosso e entrega de bilhetes ou ordens de passagens, mediante requisição.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica decorre da necessidade do fornecimento de passagens aéreas, em função da necessidade de deslocamento de servidores a serviço; membros das comissões e comitês, pesquisadores em missão no LNA e convidados do LNA.

3 – DO PREÇO

Os preços das passagens serão cobrados pela contratada, de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas aéreas à época da emissão do bilhete, inclusive quanto às tarifas promocionais ou reduzidas, observado o menor preço e o percentual de desconto ofertado.

4 – DO PERCENTUAL DE DESCONTO

O desconto ofertado sobre o volume de vendas será fixo, por toda a vigência do contrato, exceto quando ocorrer à situação prevista no item 11.3 do presente Termo.

5 – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

A descrição dos serviços não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é pretendido, tais como:

- ◆ Taxas atualizadas para emissão de passaportes;
- ◆ Taxas atualizadas para obtenção de vistos;
- ◆ Endereços e telefones de consulados, postos de vacinação e lojas das empresas aéreas;
- ◆ Disponibilizar manual do usuário de transporte aéreo.

Pregão Eletrônico 006/06 – Passagens Aéreas

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 realizar a reserva, emissão, marcação, remarcação e endosso de passagens aéreas, domésticas e internacionais, nos trechos e horários estabelecidos, inclusive de retorno, em quaisquer empresas de transporte aéreo, usando sempre, para esse efeito, o valor da tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional, dentre as ofertadas pelas companhias nacionais e internacionais; entregar os bilhetes e comprovantes de ordens de passagens ao **CONTRATANTE**, no edifício sede do LNA, situado na Rua Estados Unidos, 154, bairro das Nações-Itajubá-MG, emitidos de acordo com os trechos, datas e locais indicados nas correspondentes Requisições de Transporte, devidamente preenchida e assinada pela pessoa previamente credenciada pelo **CONTRATANTE**;
- 6.2 colocar à disposição do usuário, no caso de PTA (Prepaid Ticket Advice), os bilhetes diretamente nas companhias aéreas, devendo o mesmo ser avisado com antecedência de até 1(um) dia útil, imediatamente anterior à data da viagem, se for o caso.
- 6.3 assessorar a **CONTRATANTE** para definir o melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada de aeronaves, como também informando as tarifas promocionais à época de retirada do bilhete;
- 6.4 providenciar o endosso dos bilhetes entre as concessionárias com a concordância prévia das Companhias aéreas, sem custo adicional, salvo, se for o caso, a diferença entre a tarifa básica e a promocional;
- 6.5 reembolsar, pontualmente, as concessionárias pelo valor dos bilhetes e ordens de passagens, não respondendo o **CONTRATANTE**, solidária ou subsidiariamente, por essa obrigação que é única e exclusivamente da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 6.6 deduzir da fatura ou reembolsar o **CONTRATANTE** a quantia impressa no bilhete que venha a ser devolvido, executando essa operação imediatamente após o recebimento da Companhia aérea;
- 6.7 providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** na execução do presente contrato, atendendo com a diligência possível, às determinações voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas.
- 6.8 responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos;
- 6.9 com o objetivo de conseguir preços mais vantajosos para o **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá manter entendimentos com as companhias aéreas internacionais, onde a escolha deverá recair nos menores preços, sem prejuízo da qualidade no atendimento;

Pregão Eletrônico 006/06 – Passagens Aéreas

- 6.10** observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 6.11** na reserva das pasagens a Contratada deverá informar ao Contratante as necessidades ou não de vacinas no local de destino e ainda, o local, dia e horário de funcionamento dos postos de vacinação;
- 6.12** os bilhetes de pasagens aéreas, uma vez solicitados, deverão ser entregues, até 1(um) dia útil, imediatamente anterior à viagem.

7 – DA FISCALIZAÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1** Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do LNA a ser oportunamente indicado.

8 – DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1** O faturamento deverá ocorrer quinzenalmente, correspondente ao valor dos bilhetes emitidos no período.

9 – DO VALOR ESTIMADO

- 9.1** O valor anual estimado do contrato é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

9.1.1 O valor estimado servirá tão somente como subsídio às licitantes para formulação das propostas e para indicação do percentual de desconto, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será mediante requisição e de acordo com as necessidades do LNA.

10 – DA VIGÊNCIA

- 10.1** O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

11 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- 11.1** As propostas serão julgadas segundo o percentual de desconto ofertado, que será único e incidirá sobre os valores das passagens aéreas domésticas e internacionais, não podendo exceder a duas casas decimais, declarando-se vencedora a que apresentar o maior percentual de desconto.

Pregão Eletrônico 006/06 – Passagens Aéreas

- 11.2** Do valor dos bilhetes de passagens aéreas domésticas e internacionais, serão deduzidos os valores correspondentes aos descontos ofertados, com posterior adição das taxas de embarque.
- 11.3** O LNA, poderá, como forma de incentivo à obtenção da melhor tarifa promocional ou reduzida disponível no momento da compra do bilhete, reduzir o percentual de desconto oferecido, da seguinte forma:
- a) em cem por cento, quando o bilhete emitido contemplar redução igual ou superior a cinquenta por cento da tarifa básica ou cheia, registrada no Departamento de Aviação Civil - DAC, do Ministério da Defesa;
 - b) em cinquenta por cento, quando a redução for na faixa de trinta a quarenta e nove por cento;
 - c) em vinte e cinco por cento, quando a redução for na faixa de quinze a vinte e nove por cento; e
 - d) em dez por cento, quando a redução for na faixa de cinco a quatorze por cento.

Itajubá, 11 de julho de 2006

Gilzele da Cunha Bastos
PREGOEIRA - PO-011/06

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
Coordenação de Administração – CAD

Pregão Eletrônico 006/06 – Passagens Aéreas

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 006/06

(Nome da Empresa) CNPJ nº....., sediada
(endereço completo), declara, sob as
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

CIDADE-UF, de de de 2006

(nome e número da identidade do declarante)

Pregão Eletrônico 006/06 – Passagens Aéreas

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 006/06

..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezessei) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CIDADE-UF, de de de 2006

(nome e número da identidade do declarante)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
Coordenação de Administração – CAD

Pregão Eletrônico 006/06 – Passagens Aéreas

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Fone:
Fax:
E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL ESTIMADO	(*) DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO (%)	PREÇO GLOBAL OFERTADO
Fornecimento de pasagens aéreas nacionais e internacionais	R\$ 100.000,00		

(*) - Percentual de desconto único

Declaramos que no preço proposto esta incluída todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, declaramos, ainda, que concordamos com todos os termos do Edital e seus Anexos.

Local, _____ de julho de 2006.

Assinatura do representante legal
RG:
CPF:

Pregão Eletrônico 006/06 – Passagens Aéreas

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O LABORATÓRIO NACIONAL DE
ASTROFÍSICA - LNA, E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento, de um lado a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, através do **LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.052.955/0001-43, estabelecido na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, na Rua Estados Unidos n.º 154, Bairro das Nações, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor ALBERT JOSEF RUDOLF BRUCH, Cédula de Identidade de Estrangeiro n.º V211.249-M, SRE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF sob o n.º 012.714.276-21, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MCT n.º 752/01, e de outro lado a empresa....., com sede a na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu, Cédula de Identidade n.º, inscrito no CPF sob o n.º, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, **decorrente do Pregão Eletrônico n.º 06/2006, e do Processo n.º .083/06**, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços de transporte aéreo de passageiros, no âmbito doméstico e internacional e outros serviços correlatos, conforme as especificações e condições constantes neste instrumentos e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

Integram o presente Contrato, independente de transcrição e para todos os fins os seguintes documentos:

- Anexo I – Edital do Pregão n.º 006/2006 e seus Anexos.
- Anexo II - Proposta do **CONTRATADO**, ref., datada de ___ / ___ / ___.

Pregão Eletrônico 006/06 – Passagens Aéreas

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de divergências entre as disposições do presente Contrato e as dos documentos anexos listados no “caput” desta Cláusula, prevalecerá o disposto no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em sendo omissos o Edital, caso haja divergência entre as disposições da proposta do **CONTRATADO** e o disposto no Contrato, prevalecerá o disposto neste último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato, deverão ser executados pelo **CONTRATADO** de acordo com o disposto neste Contrato e conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão 06/2006 LNA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO MENSAL

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, quinzenalmente, o montante equivalente aos serviços efetivamente executados, correspondente ao valor dos bilhetes de passagens emitidos no período, deduzido o percentual de % (por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No preço estabelecido no “Caput” desta Cláusula estão incluídos todos os tributos, encargos, emolumentos e despesas de qualquer natureza que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Contrato, nos termos da legislação vigente na data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a celebração deste instrumento, de comprovada repercussão no preço contratado, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Do valor dos bilhetes de passagens aéreas domésticas e internacionais, serão deduzidos os valores correspondentes aos descontos ofertados, com posterior adição das taxas de embarque.

PARÁGRAFO QUARTO - Como forma de incentivo à obtenção de menor tarifa promocional ou reduzida, disponível no momento da emissão do bilhete, a **CONTRATANTE** reduzirá o desconto contratual oferecido pelo **CONTRATADO** nos seguintes percentuais

- a – em **100%** (cem por cento) quando o bilhete emitido contemplar desconto igual ou superior a 50% da tarifa básica ou cheia;
- b – em **50%** (cinquenta por cento) quando o desconto for na faixa de 30 a 49%;
- c – em **25%** (vinte e cinco por cento) quando o desconto for na faixa de 15 a 29%;
- d – em **10%** (dez por cento) quando o desconto for na faixa de 5 a 14%;

Pregão Eletrônico 006/06 – Passagens Aéreas

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O preço referido na Cláusula Quarta será pago ao **CONTRATADO** quinzenalmente e efetuar-se-á na quinzena subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de Ordem Bancária, transmitida ao Banco do Brasil S/A, para crédito no Banco, Agência e conta-corente nº no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos de cobrança, desde que tenha sido atestada a conformidade dos serviços com as exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO** apresentará ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada quinzena, documento fiscal específico referente aos serviços executados, que será necessariamente acompanhado de cópia das requisições e dos bilhetes emitidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATADO** se compromete a deduzir das notas fiscais emitidas ou a reembolsar ao **CONTRATANTE** o valor dos bilhetes não utilizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** terá o prazo de 3(três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

PARÁGRAFO QUARTO – O documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido ao **CONTRATADO** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que o **CONTRATADO** suspenda a execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado caso o **CONTRATADO** esteja com sua situação irregular junto ao SICAF.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Cláusula, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenizações pelos danos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** é o único responsável pela execução dos serviços objeto deste Contrato, obrigando-se a:

I – Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações e requisitos constantes dos Anexos deste Instrumento.

II – Manter-se durante a vigência deste Contrato, em situação regular perante o SICAF.

Pregão Eletrônico 006/06 – Passagens Aéreas

III – Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

IV – Assumir inteira responsabilidade e vinculação direta pelo pessoal que utilizar na execução dos serviços, ficando como único responsável por todos os atos e ocorrências danosas eventualmente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução do objeto contratual.

V – Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, ou de seus empregados na execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento do **CONTRATANTE**.

VI – Não sub-contratar nem ceder ou transferir a outrem, total ou parcialmente, a execução do contrato.

VII – Exercer suas atribuições em perfeita consonância com os dispositivos regulamentares do **CONTRATANTE**, os quais não poderá alegar desconhecimento, bem como agir de acordo com o Contrato, sob pena de constituir inadimplemento contratual.

VIII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato, apresentando a documentação comprobatória, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**.

IX – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

X – Aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, na forma da lei mediante aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA TARIFA E DO REAJUSTAMENTO

O valor da passagem aérea (tarifa) a ser considerada será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às promocionais, sendo que as tarifas serão reajustadas de acordo com os critérios estabelecidos pelo órgão competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento, o **CONTRATADO** estará sujeito às seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato na hipótese de não dar início às atividades previstas no mesmo, paralisá-las ou abandoná-las, sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93.

Pregão Eletrônico 006/06 – Passagens Aéreas

II - multa moratória simples de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura quinzenal, por dia que ultrapassar o prazo estipulado para seu cumprimento.

III - Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao **CONTRATADO** ou de cobrado.

CLÁUSULA NONA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impeça as partes de cumprirem os prazos neste estabelecido, estas se obrigam, no prazo de 10(dez) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A parte notificada terá o prazo de 10(dez) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese em que o caso fortuito ou força maior for aceito, serão prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas do evento ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

Atribui-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** designará um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, com as atribuições constantes no artigo 67, da Lei 8,666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

O **CONTRATADO** deverá designar um Responsável para responder pelo acompanhamento e execução do Contrato, preposto seu, com poderes para atender ao solicitado pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

Pregão Eletrônico 006/06 – Passagens Aéreas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** reserva para o exercício de 2006, a importância de R\$ (), constante da Nota de Empenho n.º, Programa de Trabalho, Natureza de Despesa e Fonte de Recurso

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei no 8.666 de 21/06/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será permitida a alteração das condições contratuais em decorrência de sub-rogação, fusão, ou incorporação, desde que não haja a possibilidade de prejuízo ao **CONTRATANTE** e não ocorra redução da capacidade técnica, financeira ou operacional do **CONTRATADO** na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

O Foro competente para dirimir as questões oriundas do presente Contrato é o da Justiça Federal - Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Itajubá-MG, de de 2006

Pelo **CONTRATANTE**: _____

Pelo **CONTRATADO**: _____